



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### **PORTARIA Nº 096, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal Cacilda Terezinha de Souza Fiorin, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Professor de Ensino Fundamental, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio para gozo de 13 de maio de 2024 a 11 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2009 a 01 de junho 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 22 de abril de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 097, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EDERSON RODRIGUES PEREIRA PARA O CARGO DE ANALISTA TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V, do artigo 57, combinado com o inciso II, alínea "a", artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto e Artigo 11, Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 197 de 14 de dezembro de 2022...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o senhor EDERSON RODRIGUES PEREIRA, portador do RG nº 47.804.256-5 SSP/SP e CPF nº 405.657.168-67, para o cargo de ANALISTA TRIBUTÁRIO, em substituição a licença prêmio requerida pelo ocupante do cargo efetivo SR. ARNALDO MATTIOLI JUNIOR.

Art. 2º O servidor nomeado, permanecerá provisoriamente no cargo e função, enquanto perdurar a licença prêmio do servidor afastado através da Portaria nº 082, de 05 de Abril de 2024, sem alteração de sua remuneração.

Art. 3º Referida nomeação tem caráter provisório, que compreende o período de 02.05.2024 à 25.01.2025, haja vista que o setor não poderá ficar ausente, pois a lançadoria compreende um único servidor efetivo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 22 de abril de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO – EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que o candidato abaixo relacionado teve sua inscrição deferida nos termos do item 5.5 do edital de abertura completo.

#### 1- DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

O candidato que detectar qualquer divergência com seu nome e data de nascimento ou número de documento deverá encaminhar um requerimento de alteração dos dados, devendo o pedido ser enviado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Vista Alegre do Alto/SP anexando cópia do documento que comprove os dados do candidato, no prazo de 02 (dois) dias.

Nº Inscrição	Inscrito	Data de Nascimento	Documento
01	Sandra Giseli Lumpano Aguiar	18/10/1981	RG: 33.416.158-7

Vista Alegre do Alto, 22 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito municipal

2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP